



DESPACHO N.º 05/OAA-CN/2026

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DA LUNDA SUL
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA**

Considerando que, por Deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, datada de 17 de Março de 2026, foi elevada a Delegação Provincial da Lunda Sul ao estatuto de Conselho Provincial da Lunda Sul.

Havendo necessidade de assegurar a organização e funcionamento regular do referido Conselho Provincial, bem como garantir a continuidade dos serviços e a adequada representação institucional da Ordem dos Advogados de Angola naquela circunscrição.

Tornando-se imperioso, no período transitório até à realização das eleições estatutárias, proceder à designação de uma estrutura provisória que assegure a gestão corrente e a coordenação administrativa.

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e j) do n.º 1 do artigo 33.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola, o Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola determina o seguinte:

Artigo 1.º - (Nomeação)

É nomeada a Comissão de Gestão do Conselho Provincial da Lunda Sul da Ordem dos Advogados de Angola, com a seguinte composição:

- a) Dr. Jonatão Quessongo – Presidente;
- b) Dr. João Baptista Numa –Membro;
- c) Dra. Dotelha M.L. Chilela – Membro;
- d) Dr. Levi Pedro S.Tximalia – Membro.

Artigo 2.º - (Competências)

Compete à Comissão de Gestão:

- a) Assegurar o funcionamento regular dos serviços do Conselho Provincial;
- b) Garantir a execução das medidas de transição administrativa, organizacional e patrimonial;



- c) Representar institucionalmente a Ordem dos Advogados de Angola na província da Lunda Sul, no âmbito das suas atribuições;
- d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 3.º (Duração do mandato)

A Comissão de Gestão exerce funções até à tomada de posse dos órgãos eleitos do Conselho Provincial da Lunda Sul.

Artigo 4.º - (Funcionamento)

A Comissão de Gestão funciona sob orientação e supervisão do Conselho Nacional, devendo prestar informação periódica sobre a sua actividade.

Artigo 5.º - (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, 6 de Abril de 2026.

O Presidente do Conselho Nacional


José Luis Domingos